



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
"Casa de Epitácio Pessoa"
Cerimonial

Transmissão de fax

Para:	Fax:			
Do: Cerimonial	Data 07/12/2005			
Ref: Convite	Págs.: 01			
Cc:	Órgão			
<input type="checkbox"/> Urgente	<input checked="" type="checkbox"/> Transmissão	<input type="checkbox"/> Favor comentar	<input type="checkbox"/> Favor responder	<input type="checkbox"/> Favor circular

O Excelentíssimo Senhor Deputado Rômulo José de Gouveia, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, autor do Projeto-de-Lei nº 387/05, convida Vossa Excelência para a Solemnidade de outorga do Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Argemiro Cândido do Nascimento – Empresário do Sistema de Transportes na Paraíba, que na ocasião receberá o Prêmio AETC, pelos relevantes serviços prestados ao Povo Paraibano”.

Data: 14 de dezembro de 2005, às 20h00.

*Local: Maison Blunelle – R. Dália Suassuna
Barreto, 65 – Bairro dos Estados – J.Pessoa – PB.*

Confirmar presença: 3214-4577

Traje: Passeio completo

Ass.

NO EXPEDIENTE DO DIA
15 de 03 de 2000
15 de 03 de 2000



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Cab. Dep. Rômulo José Gouveia



PROJETO DE LEI N.º 387/2000

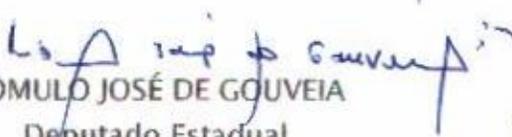
Concede o Título de Cidadão Paraibano ao
Empresário ARGEMIRO CÂNDIDO DO NASCIMENTO,
e dá outras providências.

ART. 1º.- Concede título de Cidadão Paraibano ao
Empresário ARGEMIRO CÂNDIDO DO NASCIMENTO.

Art.º 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação.

Art.º 3º. - Revogam - se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões ,em 14 de março de 2000.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Deputado Estadual

13
13 de março de 2000
1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



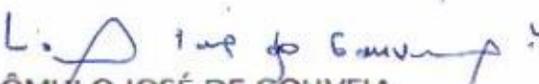
JUSTIFICATIVA

A notoriedade deste ilustre empresário que fez da Paraíba a sua terra, nos leva a querer prestar uma homenagem com o TÍTULO DE CIDADÃO PARAIBANO, com o qual ficará registrado o agradecimento de um Estado que recebe até hoje a colaboração de suas Empresas que emprega cerca de 3.300 (três mil e trezentos), beneficiando mais de 9 mil pessoas.

Além de sua postura de grande empresário o Sr. Argemiro, é um esposo e pai extremoso somando assim seus dons de merecedor de aplausos do povo paraibano.

Diante do exposto solicito que os meus pares outorgue ao Empresário esse Título pelos inúmeros serviços prestados ao povo paraibano.

Sala das Sessões, 14 de março de 2000


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Deputado Estadual

ARGEMIRO CÂNDIDO DO NASCIMENTO
CHEGADA DO NOVO MILÊNIO

ONZE DE MARÇO DE 2000, SETENTA E CINCO ANOS BEM VIVIDOS,
MEIO SÉCULO DE TRABALHO



De um simples caminhão misto aos modernos ônibus de ar condicionado, muitas estradas foram percorridas pelo Sr. "ARGEMIRO CÂNDIDO DO NASCIMENTO" cujo trabalho resultou na construção de um aglomerado de EMPRESAS, com a participação dos seus filhos, cujas raízes estão bem fincadas em Campina Grande e outros estados.

Vale ressaltar como fato importante na história e na lição de vida deste homem, a coragem que ele e sua esposa Dona INÁCIA PEREIRA DE SIQUEIRA tiveram de deixar a cidade de Itapetim (PE), acreditando no futuro de Campina Grande e construindo sua família com 8 filhos, que os mesmos integram A. Cândido & Cia Ltda., como proprietários ou sócios-proprietários nas empresas que compõem o conceituado grupo. Portanto, o Sr. Argemiro Cândido construiu nos 50 anos, uma família de funcionários onde participam três mil e trezentos (3.300) trabalhadores, beneficiando mais de 9 mil pessoas, que pode se afirmar e o maior grupo empresarial de Transporte Coletivo no estado da Paraíba.

Tudo começou em 1950, quando o Diretor-Presidente do grupo empresarial A. Cândido & Cia Ltda., utilizando dos inesquecíveis caminhões de 3 boléias dirigindo pessoalmente como bandeirante, desbravou os primeiros caminhos até Brasília, onde seria construída a nova capital da República, conduzindo passageiros para ali se deslocarem em busca de novas alternativas de vida.

A partir de 1960, já com a empresa devidamente constituída e com ônibus apropriados, com suas linhas para Brasília consolidadas, partiu para um novo desafio, ampliando seus serviços na condução de passageiros para o Rio de Janeiro e São Paulo. Após 20 anos de idas e vindas pelas precárias estradas de Brasília, Rio e São Paulo, entendeu o Sr. Argemiro que viver mais perto da terra que lhe abraçaria e lhe ofereceria as grandes oportunidades de sucesso, decidiu viver mais de perto o crescimento de Campina Grande e na região do compartimento da Borborema, investindo com sua já conceituada empresa na linhas intermunicipais e iniciou também os serviços de linhas urbanas em Campina Grande, logo estendendo as empresas para a Capital do estado e junto com seus filhos diversificando a atividade de transportes para comercialização de produtos derivados do petróleo, revenda de ônibus, caminhões e automóveis Mercedes-Benz, contudo Deus têm sido muito generoso com o Sr. Argemiro Cândido, fazendo com que dia 11 de março, dia do seu aniversário, nascesse sua primeira filha mulher Zuleide Pereira do Nascimento e no dia 25 de dezembro, aniversário de Jesus Cristo, sua filha Maria de Lurdes Pereira do Nascimento, ambas de parto normal, evidenciando um verdadeiro presente do Pai Eterno.

Portanto, esta família tem muito a agradecer ao poder divino.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 187 sob o nº 387/2000
Em 15/03/2000
Pi Megaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 15/03/2000
Pi Megaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 17/03/2000
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 17/03/2000
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em / /

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / /

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
SANDRA
Em 23/3/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
DITAL FIMES
Em 23/3/2000
[Signature]
Deputado
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Pagina (S).
Em 14/03/
[Signature]
Assessor

Apreciado pela Comissão
No dia / /
Parecer _____
Em / /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 01 Documento (s)
em anexo.
Em 14/03/
[Signature]



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 387/2000

Concede o Título de
Cidadão Paraibano ao
Empresário Argemiro
Cândido do Nascimento e
dá outras providências

AUTOR: Dep. Rômulo Gouveia.
RELATOR: Dep. Vital Filho.

PARECER Nº 343/00

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e parecer o Projeto de Lei Nº 387/2000 de autoria do nobre Deputado Rômulo Gouveia, que visa conceder o título de Cidadão Paraibano ao empresário Argemiro Cândido do Nascimento, e dá outras providências.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A notoriedade deste empresário que fez da Paraíba a sua terra, nos leva querer prestar uma homenagem como de Título de Cidadão Paraibano, com o qual ficará registrado o agradecimento de um Estado que recebe até hoje a colaboração de suas Empresas que emprega cerca de 3.300 (três mil e trezentos), beneficiando mais de 9 mil pessoas.



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa

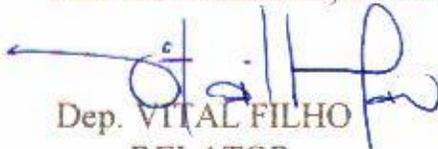


Além de sua postura de grande empresário o Sr. Argemiro, é esposo e pai extremoso somando assim seus dons de merecedor de aplausos do povo paraibano.

Ademais, não tendo nenhum entrave jurídico que venha obstacular os trâmites do Projeto em Tela. Voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei N° 387/2000

É o voto

Sala das Comissões, 28 de março de 2000.


Dep. VITAL FILHO
RELATOR

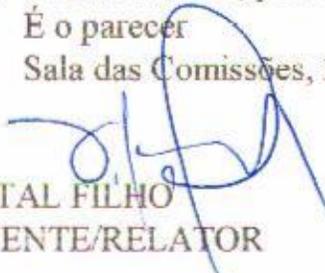
*APROVADO O PROJETO
SEM RESERVA DE LEGISLAÇÃO
NO DIA 19.03.2000
1º turno*

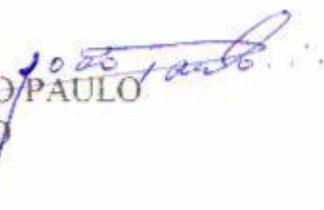
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator, pela aprovação do Projeto de Lei N° 387/2000.

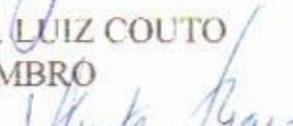
É o parecer

Sala das Comissões, 28 DE MARÇO DE 2000.

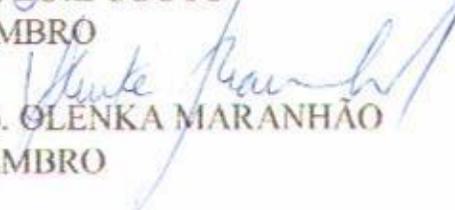

Dep. VITAL FILHO
PRESIDENTE/RELATOR


Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO

Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO


Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO


Dep. OLENKA MARANHÃO
MEMBRO

Dep. CARLOS MANGUEIRA
MEMBRO



APROVADO
EM 14/03/2000




ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

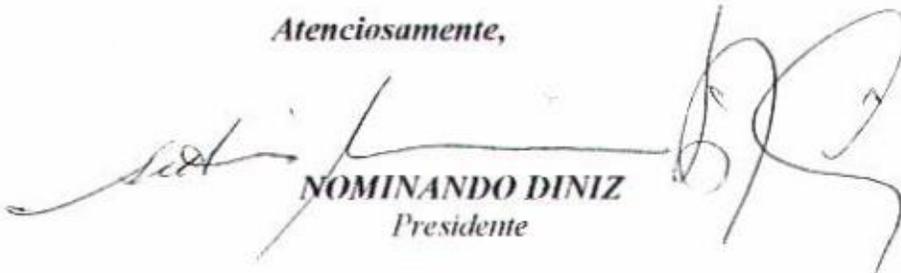
OFÍCIO Nº 242/2000

João Pessoa, 13 de abril de 2000.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 387/2000, de autoria do Deputado Rômulo Gouveia que "Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Empresário Argemiro Cândido do Nascimento, e dá outras providências"

Atenciosamente,


NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa**

**AUTÓGRAFO Nº 222/2000
PROJETO DE LEI Nº 387/2000**

**Concede o Título de Cidadão
Paraibano ao Empresário Argemiro
Cândido do Nascimento, e dá outras
providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

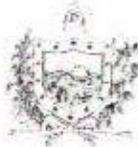
**Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao
Empresário Argemiro Cândido do Nascimento.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
"Casa de Epiácio Pessoa", João Pessoa, 13 de abril de 2000**


**NOMINANDO DINIZ
Presidente**



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.882 , DE 04 DE MAIO DE 2000

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Empresário Argemiro Cândido do Nascimento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

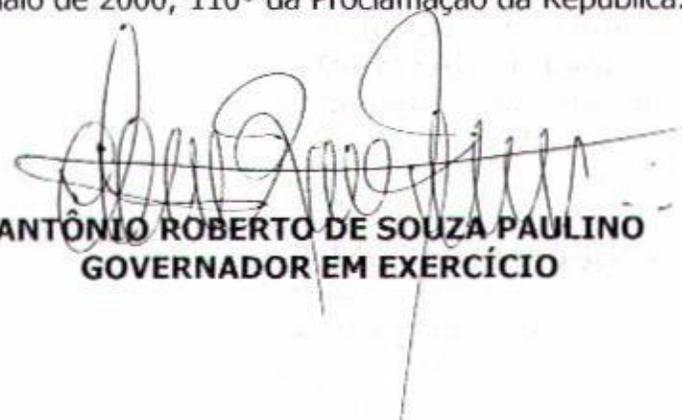
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Empresário Argemiro Cândido do Nascimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de maio de 2000; 110º da Proclamação da República.



ANTÔNIO ROBERTO DE SOUZA PAULINO
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO